



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5007

Data: 22/03/2022

4. INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

4.1. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 3 de 22/03/2022

ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE CERIMONIAL E DE DIVULGAÇÃO EM SITUAÇÕES DE LUTO NO ÂMBITO DA UFGD

A ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 109 de 12/02/2021, publicada no Diário Oficial da União, na edição 31, seção 2, página 32 em 17/02/2021, e CONSIDERANDO:

- que a Divisão de Eventos, setor responsável pelas atividades de cerimonial público na UFGD, está lotada dentro da Assessoria de Comunicação Social (ACS/UFGD);

- que o luto oficial é expediente regulamentado no Decreto Presidencial nº 70.274/74, cujo conteúdo normatiza o cerimonial público;

- que aos órgãos públicos cabe a possibilidade de regulamentar seu próprio procedimento para luto oficial, sempre respeitando os parâmetros estabelecidos no Decreto Presidencial nº 70.274/74, e

- a necessidade de padronizar e regulamentar práticas no âmbito da UFGD, tendo como base a normatização de cerimonial público;

RESOLVE:

Art 1. Instruir que, nos casos de falecimento de membros da comunidade acadêmica (servidores, estudantes e funcionários terceirizados), deve-se comunicar o mais brevemente possível à Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas, via e-mail comunicacao@ufgd.edu.br ou por ligação para o telefone (67) 99295-9891.

Art. 2. Instruir que, nos casos de falecimento de membros da comunidade acadêmica (servidores, estudantes e funcionários terceirizados), a Reitoria deve, o mais brevemente possível, publicar portaria declarando ou determinando luto oficial por, no máximo, três dias.

§ 1º Quando julgar necessário, a Reitoria pode indicar suspensão de atividades acadêmicas e/ou administrativas na UFGD por um dia.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5007

Data: 22/03/2022

§ 2º É facultativo ao presidente do Conselho Diretor de Unidade Acadêmica indicar suspensão, na Unidade Acadêmica, de atividades acadêmicas e/ou administrativas por um dia.

§ 3º Após a publicação da portaria, a Assessoria de Comunicação Social fará a divulgação do luto oficial, via e-mail para toda comunidade acadêmica.

§ 4º As manifestações de pesar das unidades acadêmicas e/ou administrativas devem ser publicadas na área de Informes das respectivas páginas virtuais de cada setor. Essas publicações ficam visíveis na página principal do Portal UFGD.

§ 5º Apenas chefes do Executivo (federal, estadual ou municipal) têm autoridade para publicar decretos. Dessa forma, na UFGD os documentos publicados no Boletim de Serviço bem como as comunicações feitas pelo Portal UFGD ou e-mail devem declarar ou determinar luto.

Art 3. Nos casos de falecimento de familiares de servidores (cônjuge, filhos, mãe e pai), a Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas informará a comunidade acadêmica somente via e-mail, intitulado “Nota de Falecimento”.

§ 1º Os servidores que entenderem necessário envio de Nota de Falecimento de seus familiares ou familiares de colegas devem informar à Assessoria de Comunicação Social, pelo e-mail comunicacao@ufgd.edu.br, o nome completo da pessoa que veio a falecer, a data de falecimento, o local e o horário do velório e/ou sepultamento, grau de parentesco e nome completo do servidor, unidade acadêmica ou administrativa onde o servidor é lotado.

§ 2º A Assessoria de Comunicação Social não fará divulgação de Notas de Falecimento referente a familiares de estudantes e funcionários terceirizados, nem de familiares de segundo ou terceiro grau (sogra, sogro, tios, sobrinho, genro, nora, etc.) dos servidores.

§ 3º O servidor ou o estudante que não deseja receber o e-mail de divulgação de luto oficial pela Assessoria de Comunicação Social deve criar um filtro em sua caixa de e-mail, bloqueando da caixa de entrada todos os e-mail com título “Nota de Falecimento”, conforme as instruções presentes no tutorial disponibilizado pela COIN em <https://ajuda.ufgd.edu.br/artigo/667>.

Art. 4. Quando da publicação de decreto de luto oficial nacional, hasteia-se, obrigatoriamente, a Bandeira Nacional, em frente ao prédio da Reitoria (art. 26 do Decreto nº 70.274/72), por até três dias.

Art. 5. Nos casos de luto oficial estadual e municipal, hasteia-se, obrigatoriamente, a Bandeira Nacional, em frente ao prédio da Reitoria por até três dias, conforme decreto do governador ou do prefeito.

Stella Adriana Zanchett

Assessora de Comunicação Social

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500